

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-S.2019

DECRETO

DECRETOS E PORTARIA



TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-S.2019

AVISO

HOMOLOGAÇÃO TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de locação de imóvel N° **013-S/2019** Processo Administrativo N° 010-S/2019, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR ALICIO DE QUEIROZ, N° 567, LOTEAMENTO MARTINHO CONCEIÇÃO – ITABUNA, PARA A INSTALAÇÃO DO ECOPONTO E COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE**. Tendo como Contratada: **Aderlândia Silva Da Conceição**, CPF n° 552.637.475-00, **Andreia Da Conceição Silva**, CPF n° 079.842.667-51, **Rosângela Silva Da Conceição**, CPF n° 552.637.715-68 e o Senhor **Claudio Laercio Silva Da Conceição**, CPF sob n°. 552.638.015-72, conforme Contrato de Locação. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando no dia 05/02/2021 com termo final em 05/02/2022. Itabuna, 04 de fevereiro de 2021. Livia Maria Bomfim da Conceição - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Dispensa N° 002-S/2019. Contrato de locação de imóvel N° 013-S/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** – Contratado: **Aderlândia Silva Da Conceição**, CPF n° 552.637.475-00, **Andreia Da Conceição Silva**, CPF n° 079.842.667-51, **Rosângela Silva Da Conceição**, CPF n° 552.637.715-68 e o Senhor **Claudio Laercio Silva Da Conceição**, CPF sob n°. 552.638.015-72. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR ALICIO DE QUEIROZ, N° 567, LOTEAMENTO MARTINHO CONCEIÇÃO – ITABUNA, PARA A INSTALAÇÃO DO ECOPONTO E COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE**. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando no dia 05/02/2021 com termo final em 05/02/2022. Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2021.



DECRETO

DECRETOS E PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.180

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

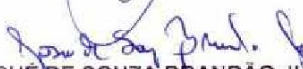
Art. 1º Fica nomeada **CAROLINE MARIA MELO CUNHA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de janeiro de 2021


AUGUSTO MARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo


ANDREA RODRIGUES SIMAS CASTRO
Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N° 14.282, de 04 de fevereiro de 2021.

Declara situação de Emergência Administrativa no Município de Itabuna e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, ano uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Situação de Emergência é uma constatação de anormalidade, provocada por elementos que fogem ao controle e ao planejamento da Administração, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

CONSIDERANDO que, ao final de um mês de governo, se constatou que os contratos aditivados pelo governo sucedido não foram suficientes para garantir a continuidade dos serviços públicos imprescindíveis e o tempo consumido não se revelaram suficientes para adoção de providências que resguardem, pelas vias procedimentais regulares, ao atendimento formal do princípio da impessoalidade, através de instrumentos como licitação, concurso públicos, processos seletivos, etc.

CONSIDERANDO que o atual governo se iniciou no último dia 1° de janeiro com a obrigação de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, observando a consumada, iminente e potencial suspensão destes serviços, inclusive aqueles extremamente essenciais;

CONSIDERANDO que se revela contraproducente a edição de Decretos específicos para ciência geral de cada situação em que se verifique caracterização dos efeitos da emergência derivada da abrupta descontinuidade de serviços públicos em decorrência da sucessão municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de mão-de-obra pela Administração Pública em conformidade com o disposto no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal estritamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sem que haja tempo hábil para a realização de processo seletivo, ainda que simplificado, visando urgente atuação no atendimento de saúde, limpeza pública, providências sanitárias e outros serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o levantamento realizado pela Administração para se averiguar os contratos existentes e vigentes, demonstrou não serem suficientes para suprir a demanda dos serviços essenciais, sugerindo urgência (art. 24, IV, Da Lei 8.666/93) a justificar contratações mediante procedimento de dispensa de licitação, ainda que obedecido o caráter de excepcionalidade e temporariedade que a contratação direta pressupõe;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 — Centro Administrativo Municipal Firmino Alves — São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito do Município de Itabuna, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão da situação de descontinuidade na oferta e execução de serviços públicos essenciais, suspensos nos últimos dias do governo sucedido.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º. Eventuais contratações, realizadas diretamente em função da emergência ora declarada, devem adotar providências simplificadas como cotação, análise de currículo, modicidade de preços, entre outras, visando preservar a prevalência do interesse público e vantajosidade para Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 04 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Data: 2021.02.05 15:08:07 -03:00

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.480

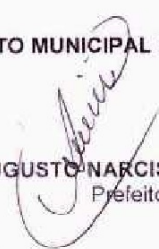
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

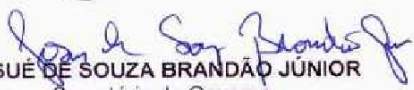
RESOLVE:

I - Conceder ao servidor municipal efetivo **MARCELO PEREIRA DE MOURA**, Matrícula nº 005419-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-1**, equivalente a 100% (cem por cento);

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de janeiro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 676 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano